

EDITAL 03/2026 – PROPESP
PROGRAMA DE APOIO À COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL – PACI
SUBPROGRAMA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa de Apoio à Cooperação Interinstitucional (PACI), com o objetivo de incentivar o aproveitamento de oportunidades de colaboração entre Grupos de Pesquisa vinculados aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da Universidade Federal do Pará (UFPA) e grupos de pesquisa de outras Instituições de Ensino Superior (IES) do exterior. O PACI integra a política de fortalecimento dos grupos de pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa da Plataforma Lattes/CNPq e vinculados aos Programas de Pós-Graduação da UFPA. O Programa oferece recursos para a realização de reuniões com Grupos de Pesquisa no exterior, para a elaboração de propostas de pesquisa a serem submetidas às agências de fomento que financiem a cooperação interinstitucional na Pós-Graduação. Serão financiadas despesas para o comparecimento de docentes da UFPA a reuniões no exterior e/ou para o deslocamento de pesquisadores estrangeiros para reuniões na UFPA. As reuniões deverão, necessariamente, resultar na apresentação do projeto em parceria, com a indicação da agência de fomento para a qual será submetido. Este Edital será coordenado pela Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPESP.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O apoio ao **PESQUISADOR DA UFPA** limita-se a uma **CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**, que será concedido em até dez dias antes da viagem, para realização de reunião de trabalho em instituições estrangeiras, com vistas à elaboração de projeto de pesquisa em cooperação internacional. A missão não deverá ultrapassar 10 dias de viagem. O limite de valores dos recursos a serem concedidos seguirá a tabela a seguir:

Limite de valores concedidos pelo PACI 2026	
Destinos	Valores
América do Sul e Caribe	R\$ 10.000,00
América do Norte e outros continentes	R\$ 12.000,00

- O apoio previsto para **PESQUISADOR VISITANTE ESTRANGEIRO** se dará por meio do **CUSTEIO DE DESPESAS DE PASSAGENS E DIÁRIAS** para a realização de reunião de trabalho, na UFPA, com vistas à elaboração de projeto de pesquisa em cooperação cuja missão **não deverá exceder 10 dias de duração**.
- Para esta chamada será dada prioridade para pesquisadores que não foram contemplados nos **Editais PACI e PIAPA Internacional dos anos de 2023 e 2024**.
- Não poderão concorrer ao PACI 2026 pesquisadores que concorrerem ao **Edital PIAPA Nacional e Internacional de 2026**.
- As solicitações no âmbito deste Edital serão encaminhadas à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPESP, através do **SIPAC (11.72.02)** pelo docente proponente ou pelo Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* ao qual se vincula o grupo de pesquisa a ser apoiado.
- A verba destinada às propostas selecionadas, no âmbito deste Edital, provém de recursos (R\$ 300.000,00 - trezentos mil reais) alocados no orçamento da PROPESP, para o ano de 2026.
- A execução do apoio nas datas programadas ficará condicionada à disponibilidade de recursos pela PROPESP.
- As reuniões deverão ocorrer, necessariamente em 2026, nos prazos definidos no item 3.8.
- No caso da viagem ao exterior, caberá ao pesquisador(a) contemplado(a) providenciar o seu Afastamento junto à PROGEP e PROINTER. O afastamento da sede e do país, incluindo o trânsito da

viagem, deverá ocorrer em período condizente com o período de realização da visita (de acordo com os termos da Resolução N. 1.488, de 14/01/2020, que dispõe sobre os procedimentos para afastamento no âmbito da Universidade Federal do Pará).

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. O apoio previsto neste Edital destina-se a grupos de pesquisa vinculados a Programas de Pós-Graduação da UFPA.
- 2.2. A/O beneficiária(o) do apoio deverá ser docente da UFPA, pertencer a categoria permanente de um Programa de Pós-Graduação Acadêmico stricto sensu na UFPA, e, necessariamente, coordenar ou ser membro de um grupo de pesquisa da UFPA, registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq.
 - 2.2.1. O Auxílio Financeiro será concedido ao beneficiário do apoio;
 - 2.2.2. Excepcionalmente, somente para os Campi do interior, serão aceitas propostas de pesquisadores doutores não vinculados a programas de pós-graduação, preferencialmente para a vinda do pesquisador estrangeiro, desde que demonstrada a relevância da visita para o fortalecimento do grupo de pesquisa visando a criação de um novo Programa de Pós-Graduação vinculado ao Campus do pesquisador pleiteante.

3. CALENDÁRIO

- 3.1. Lançamento do Edital: 30 de janeiro de 2026.
- 3.2. Submissão de propostas: a partir de 01 de fevereiro até o dia 29 de maio de 2026.
- 3.3. Período de homologação das propostas: até o dia 04 de junho de 2026.
- 3.4. Período de avaliação das propostas: até o dia 12 de junho de 2026.
- 3.5. Divulgação do Resultado Preliminar: até o dia 14 de junho de 2026.
- 3.6. Período de Reconsideração: até 48 horas após a divulgação do Resultado Preliminar.
- 3.7. Divulgação do Resultado Final: até o dia 19 de junho de 2026.
- 3.8. Período para realização da viagem: a partir de 18 de julho até 10 de dezembro de 2026.
- 3.9. Data-limite para a solicitação do Auxílio Financeiro: 30 de setembro de 2026.
- 3.10. Data-limite para todas as solicitações de compra de passagens e concessão de diárias para os visitantes estrangeiros: 30 de setembro de 2026 (com antecedência mínima de 60 dias da data prevista para a viagem do pesquisador estrangeiro).

4. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 4.1. Eventuais pedidos de reconsideração poderão ser cadastrados no SIPAC (11.72.02) da DPG/PROPESP, no prazo máximo de 48 horas, após a divulgação do resultado preliminar.
- 4.2. O julgamento de pedidos de reconsideração será realizado por comissão designada pela PROPESP.

5. VALOR DAS CONCESSÕES E RECURSOS DESTINADOS AO PROGRAMA

- 5.1. A PROPESP destinará até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para este Edital.
- 5.2. A previsão de atendimento é de até 30 (trinta) solicitações, priorizando-se propostas que contemplem a visita de pesquisadores estrangeiros à UFPA.
- 5.3. Preferencialmente, será atendida 01 (uma) proposta por Programa de Pós-Graduação, mas caso haja disponibilidade de recursos, poderá ser atendida mais de 01 (uma) proposta por PPG.

6. REQUISITOS

- 6.1. A(O) solicitante deve estar vinculado como docente permanente em um Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado Acadêmico ou Profissional) da UFPA, com exceção dos Campi do interior, como mencionado no item 2.2.2.
- 6.2. A(O) solicitante deverá ter publicado pelo menos 04 (quatro) trabalhos científicos nos anos de 2024 e 2025, na forma de artigo em periódico, livro ou capítulo de livro, como autor principal ou coautor.
 - 6.2.1. Para mulheres mães o período considerado no item 6.2 será de 4 anos. Serão consideradas aptas a usufruir da política de equidade de gênero as

pesquisadoras que comprovarem parto, adoção ou guarda judicial de crianças, por meio da apresentação da certidão de nascimento, de adoção ou de guarda judicial, ou ainda, as portarias de afastamento/licença emitidas pela PROGEP, no período 2022-2025.

- 6.3. A(O) solicitante deve ser coordenador(a) ou participante de projeto de pesquisa registrado na PROPESP e cadastrado no SIGAA.
- 6.4. A(O) solicitante deve estar orientando, no momento da solicitação, pelo menos um discente de Iniciação Científica (PIBIC ou PIVIC) juntamente com um discente de Mestrado ou Doutorado, com registro no SIGAA.
6.4.1. Para solicitante de Campus do interior que ainda não participa de programa de pós-graduação será exigida somente a orientação de discente de Iniciação Científica.
- 6.5. A proposta submetida a este edital deve prever a reunião da(o) pesquisador(a) da UFPA com pesquisador(es) estrangeiro(s), com vistas à elaboração de projeto de pesquisa em cooperação.
- 6.6. Será necessária uma Declaração de Concordância da coordenação do Programa de Pós-Graduação (ver anexos).
- 6.7. Após a missão PACI, a (o) beneficiária(o) terá o prazo de até 90 dias para encaminhar à PROPESP o texto do projeto de pesquisa elaborado em cooperação e a informação da agência à qual o projeto será submetido para financiamento. O encaminhamento deve conter a concordância do pesquisador estrangeiro parceiro no projeto.

7. PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

- 7.1. Os documentos para a inscrição no Edital que deverão ser enviados para a DPG, por meio do SIPAC (11.72.02), são:
 - 7.1.1. Declaração de Compromisso, conforme **Anexo I** deste Edital.
 - 7.1.2. Carta de concordância do pesquisador estrangeiro colaborador informando o interesse na cooperação com o pesquisador da UFPA e o tema da pesquisa a ser desenvolvida na parceria com a UFPA.
 - 7.1.3. Declaração de concordância da Coordenação do Programa de Pós-Graduação ao qual o solicitante estiver vinculado, ou Coordenador do Campus do interior no caso de pesquisador não vinculado a um PPG, conforme o **Anexo II**.
 - 7.1.4. Comprovação de publicação de quatro artigos nos anos de 2024 e 2025, conforme o item 6.2.
 - 7.1.5. Comprovantes de orientações emitidos pelo SIGAA conforme o item 6.4.
 - 7.1.6. Comprovante de coordenação ou participação em Grupos de Pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas serão avaliadas por Comissão designada pela PROPESP, observando-se o atendimento dos requisitos do Edital, tais como a apresentação dos documentos exigidos, a produção científica registrada no Currículo Lattes do proponente e o histórico de projetos aprovados por agências de fomento;
- 8.2. O resultado do julgamento será informado por meio de publicação no site da PROPESP.

9. OBRIGAÇÕES FORMAIS DO BENEFICIÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO APOIO

- 9.1. Para a solicitação do Auxílio Financeiro destinado aos pesquisadores da UFPA em deslocamento, os docentes contemplados deverão formalizar o Processo, via SIPAC (11.72.02), direcionado à Diretoria de Pós-Graduação da PROPESP, conforme as orientações após a divulgação do Resultado Final.
- 9.2. A solicitação do Auxílio Financeiro deverá vir acompanhada da Portaria de Afastamento emitida pela PROGEP/UFPA.
- 9.3. Para a solicitação das Diárias e Passagens aos pesquisadores estrangeiros, os docentes da UFPA contemplados, deverão formalizar o Processo, via SIPAC, direcionado à Diretoria de Pós-Graduação da PROPESP, conforme as orientações fornecidas após a divulgação do Resultado Final.

9.4. Na publicação de trabalhos derivados do projeto em colaboração, deverá constar a menção ao apoio do edital PACI/PROPESP/UFPA.

10. OBRIGAÇÕES ACADÊMICAS DO BENEFICIÁRIO DO APOIO

- 10.1. Submeter apoio financeiro para agência ou instituição brasileira ou estrangeira o projeto de pesquisa elaborado com o apoio deste edital.
- 10.2. Registrar Acordo de Cooperação Internacional junto à PROINTER/UFPA.
- 10.3. Quando possível, a(o) contemplada(o) estrangeira(o) ministrará uma palestra em evento promovido pela(o) contemplada(o) neste Edital.

11. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. No caso da visita à UFPA do pesquisador estrangeiro, o anfitrião da UFPA deverá encaminhar para a DPG/PROPESP, via SIPAC (11.72.02), no prazo de 05 dias após o retorno do pesquisador estrangeiro ao seu país de origem, os seguintes documentos da **Prestação de Contas do convidado**:
 - 11.1.1. Relatório de viagem conforme modelo no **Anexo III** deste edital.
 - 11.1.2. Cópias dos tickets de embarque/desembarque.
 - 11.1.3. Declaração das atividades realizadas pelo pesquisador estrangeiro, conforme cronograma de atividades (dia a dia).
- 11.2. No caso da viagem do pesquisador da UFPA ao exterior, a prestação de contas deverá ser apresentada para a DPG/PROPESP, via SIPAC (11.72.02), no prazo de até 90 dias após o retorno da missão, sendo requeridos os seguintes documentos (**Anexo IV** deste edital);
 - 11.2.1. Comprovante de comparecimento à reunião, no exterior.
 - 11.2.2. Cópia do projeto de pesquisa elaborado em colaboração com o pesquisador estrangeiro.
 - 11.2.3. Documento assinado atestando a atividade realizada para alunos de graduação.
 - 11.2.4. Concordância do pesquisador estrangeiro para a submissão do projeto à agência de fomento;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Não serão aceitas candidaturas fora do prazo ou não submetidas via SIPAC diretamente para a DPG/PROPESP;
- 12.2. Caberá à PROPESP decidir sobre questões não previstas neste Edital.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 13.1. Informações e esclarecimentos sobre o Edital e submissão de propostas poderão ser obtidos na DPG/PROPESP.

Telefones: (91) 32017123 E-mail: propesp@ufpa.br; convenios.bolsas.dpg@gmail.com

Page: www.propesp.ufpa.br

Belém, 30 de janeiro de 2026.

Maria Iracilda da Cunha Sampaio
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Marcelo Vallinoto
Diretor de Pós-Graduação

Werllem Dantas
Assessora do Gabinete da PROPESP

Claudia Silva
Diretoria de Pós-Graduação

ANEXO I

**EDITAL 03/2026 – PROPESP
PROGRAMA DE APOIO À COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (PACI)
SUBPROGRAMA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA(O) PROPONENTE

[Nome da(o) docente], docente do Programa de Pós-Graduação [Nome do PPG], candidato ao apoio do Edital PACI/2026 – PROPESP, compromete-se, no caso de recebimento do auxílio, a cumprir as obrigações previstas no Edital, ou devolver à PROPESP os recursos despendidos na execução do apoio.

Belém, [data]
[Nome da(o) docente]

ANEXO II

EDITAL 03/2026 – PROPESP
PROGRAMA DE APOIO À COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (PACI)
SUBPROGRAMA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

CONCORDÂNCIA DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

A coordenação do Programa de Pós-Graduação [Nome do PPG] referenda a submissão em anexo ao EDITAL 03/2026 – PROPESP (PACI), indicando para esta missão a(o) docente [Nome da(o) docente].

Belém, [data]

[Nome e assinatura da(o) docente]

[Nome e assinatura da(o) coordenador(a) do PPG]

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM INTERNACIONAL

1. Identificação do Servidor:

Nome:	Número do CPF:
Cargo/Função:	Setor:

2. Período de Afastamento:

Data de Saída:	Data de Retorno:
Percorso/Trecho:	Local do evento (Cidade/Estado):

3. Descrição sucinta da viagem:

(Large empty box for brief description of the trip)

4. Atividades / Fatos Transcorridos / Pessoas Contatadas:

(Large empty box for activities, facts, and contacts)

5. Alteração / Cancelamento / No Show / Justificativa:

(Large empty box for changes, cancellations, no-shows, and justification)

6. Conclusões alcançadas e benefícios a ser auferidos:

(Large empty box for conclusions and benefits)

ANEXOS () Programação do evento () Certificados/Declaração
 () Convite () Tickets de embarque (IDA E VOLTA)

Data:

Proponente (Propesp)

Proposto (Convidado)

ANEXO IV

**EDITAL 03/2026 – PROPESP
PROGRAMA DE APOIO À COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (PACI)
SUBPROGRAMA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DADOS DA(O) CANDIDATA(O) APOIADA(O)

Nome:
Endereço completo:
E-mail:
Telefones:
Lotação:
Matrícula SIAPE:
Cursos de Graduação no qual atua:
Curso de Pós-Graduação no qual atua como orientador:

DADOS SOBRE A COOPERAÇÃO

Pesquisador estrangeiro com quem foi estabelecida a parceria em pesquisa:
Instituição da(o) pesquisador(a) estrangeira(o)
Data da reunião de trabalho com a(o) pesquisador(a) estrangeira(o):
Local da reunião de trabalho com a(o) pesquisador(a) estrangeira(o):

PROJETO RESULTANTE DA REUNIÃO DE TRABALHO

Título do projeto:
Agências à qual o projeto será submetido para financiamento:
Data provável de submissão do projeto de pesquisa para financiamento:
Resultado da avaliação do projeto (se disponível):

DOCUMENTOS APRESENTADOS – CÓPIAS EM ANEXO

Cópias dos bilhetes de embarque/desembarque;
Comprovante de comparecimento à reunião no exterior;
Cópia do projeto de pesquisa elaborado em colaboração com a(o) pesquisador(a) estrangeira(o);
Documento da Direção da Faculdade atestando a atividade dirigida a alunas(os) de graduação;
Concordância da(o) pesquisador(a) estrangeira(o) com o projeto e com o encaminhamento do mesmo.